

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 2/2022/SFI-CPER/SFI-e

A Audiência Pública nº 4/2022 foi realizada com o objetivo de obter subsídios e informações adicionais sobre a minuta de resolução que revisa a Portaria DNC nº 26, de 13 de novembro de 1992, que institui o livro de movimentação de combustíveis para a revenda varejista de combustíveis automotivos.

1. Ato:

Aviso de Consulta Pública e de Audiência Pública nº 4/2022, publicado no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2022 (1942190 e 1940061).

2. Data, hora e local de realização:

A Audiência Pública nº 4 foi realizada em 08 de abril de 2022, com abertura às 14h10, na ANP, Avenida Rio Branco nº 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com transmissão pela internet, íntegra disponível em: [Audiência Pública nº 4/2022 - YouTube](#).

3. Presentes:

Presidente da Audiência	Francisco Nelson Castro Neves
Procurador Federal	Sérgio Vidal Araújo
Secretária da Audiência	Rita de Cássia Campos Pereira Torres

Demais presentes: lista de presença anexa.

4. Objetivos:

A Audiência Pública foi realizada com o objetivo de (i) divulgar a minuta de Resolução que revisa a Portaria DNC nº 26, de 13 de novembro de 1992, que institui o livro de movimentação de combustíveis para a revenda varejista de combustíveis automotivos; (ii) identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública e obter subsídios para aprimorar as regras propostas; e (iii) dar publicidade e transparência às ações e conferir legitimidade ao ato normativo da ANP.

5. Fatos:

A Audiência Pública foi iniciada às 14h10 pelo Presidente, quem cumprimentou a todos e passou a palavra ao Diretor da ANP Cláudio Jorge Martins para a abertura.

O Diretor Cláudio Jorge Martins ressaltou a importância da revisão da Portaria DNC nº 26, de 1992, que trata do livro de movimentação de combustíveis, bem como informou que a nova minuta não está impondo novas atribuições aos agentes econômicos e sim atualizando uma legislação antiga. Reforçou que o intuito da Agência é contribuir para a melhoria do ambiente de negócios por meio de uma regulação menos onerosa, eliminando barreiras de entrada em todos os setores regulados.

Após, o Presidente apresentou os integrantes da mesa, leu as principais regras da Audiência Pública e passou a palavra à Secretária, que explicou a propósito da minuta de Resolução, esclareceu a desnecessidade de análise de impacto regulatório e destacou que com a atualização da legislação o livro de movimentação de combustíveis poderá ser preenchido eletronicamente. Em seguida, esclareceu que os procedimentos de fiscalização e monitoramento dos dispositivos estabelecidos serão os mesmos já aplicados pela fiscalização. Por fim, foi apresentado pela Secretária o quadro com a

quantidade de contribuições recebidas por cada instituição e foram apresentadas, de forma resumida as principais sugestões e comentários, integralmente publicados na página da ANP na internet.

Em seguida, o Presidente conferiu a palavra ao representante do Instituto Combustível Legal, Sr. Carlo Rodrigo Faccio, conforme a ordem indicada no último *slide*, quem agradeceu a oportunidade de participar da Audiência e destacou a importância do Livro de Movimentação de Combustíveis eletrônico no combate das principais fraudes e irregularidades em posto de combustíveis no controle volumétrico dos produtos.

Após, foi concedida a palavra ao Sr. Rodrigo Zingales, representante da Abrilivre, quem elogiou a iniciativa de Agência em revisar a Portaria DNC e reforçou as colocações do representante do Instituto Combustível Legal. Ademais, ressaltou a importância de tornar o LMC exclusivamente digital e destacou que com o avanço da internet nos últimos anos não há necessidade do preenchimento do LMC fisicamente. Reafirmou a importância de penas mais severas quando identificadas pela ANP irregularidades no preenchimento do LMC e sugeriu a inclusão de sanções previstas nas legislações após os trâmites legais.

O representante do Sindicombustíveis Resan, Sr. José Camargo Hernandez, parabenizou a Agência pela iniciativa de incluir na minuta de resolução a oportunidade de preenchimento do LMC eletrônico. Reafirmou a sugestão enviada pelo Sindicato no âmbito da Consulta Pública com relação à definição de prazo para o envio do LMC à ANP quando notificado pelo agente de fiscalização. Destacou que é importante a manutenção da escrituração manual do LMC na minuta de resolução.

Posteriormente, a palavra foi franqueada ao representante da Fecombustíveis, Sr. José Antônio Rocha, que parabenizou a Agência pelas mudanças propostas e ratificou todas as falas anteriores. Destacou a importância de incluir no art. 4º prazo para envio do documento à ANP quando notificado, no art. 6º incluir um lapso temporal para apuração das variações dos volumes e no Anexo - Nota 3 - a permissão de utilização de mais de um método na medição do estoque físico (no caso de defeito do equipamento que realiza as medições eletrônicas permiti a utilização da régua, por exemplo).

Após, foi concedida a fala ao representante do IBP, Sr. Samuel Luiz de Carvalho, reforçou a importância do LMC como instrumento para o controle das movimentações dos produtos. Destacou a importância de tornar padrão da escrituração do LMC de forma eletrônica, em caso de dificuldades dos agentes econômicos a Agência poderia definir prazos para a entrada em vigor da obrigatoriedade. Ressaltou que tais dados de movimentações poderiam ser enviados diariamente/mensalmente análogo ao que ocorre para outros elos da cadeia no Simp. Outra proposta sugerida é que seja contemplada de forma clara na minuta a permissão do armazenamento/disponibilização dos dados históricos do LMC por meio físico ou digital.

O Presidente esclareceu aos presentes que, mesmo aqueles que não estavam antecipadamente inscritos, poderiam fazer uso da palavra.

Não havendo mais interessados em se manifestar, o Presidente esclareceu que, quanto aos próximos trâmites, será feito um relatório com todas as contribuições, que será aberta a discussão interna com as áreas da Agência que podem ser impactadas pelas alterações propostas; que o texto seguirá para a apreciação da Procuradoria Federal perante a ANP e, ao fim, à deliberação da Diretoria.

Por fim, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CAMPOS PEREIRA TORRES**,
Coordenadora de Planejamento e Estudos Regulatórios, em 09/05/2022, às 15:45, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2121631** e
o código CRC **DED67D58**.

Referência: Processo nº 48610.216178/2021-51

SEI nº 2121631